



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dom Basílio

1

Quarta-feira • 5 de Junho de 2019 • Ano • Nº 1021

Esta edição encontra-se no site: www.dombasilio.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Dom Basílio publica:

- **Resolução Nº 03/2019** - Dispõe sobre realização anual da “Semana do Bebê” no município de Dom Basílio

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

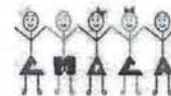
Gestão Transparente e consciência limpa.



Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



RESOLUÇÃO Nº 03/2019

**Dispõe sobre realização anual da
"Semana do Bebê" no município de
Dom Basílio.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Dom Basílio, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 504/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os órgãos municipais comprometidas com as questões da primeira infância, a planejar e desenvolver ações para a realização da "Semana do Bebê" em Dom Basílio - BA, a realizar-se anualmente durante o mês de julho.

Art. 2º. A Semana do Bebê terá por objetivo:

Discutir a situação da primeira infância do município;


Promover atividades voltadas para pais, mães e crianças até os 06 anos de idade.

Construir estratégias de articulação intrasetorial e intersetorial para melhoria da situação da primeira infância no município;

Art. 3º. A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 à 6 anos de idade, atendimento médico e psicológico.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Basílio, 05 de junho de 2019


MARIA DO LIVRAMENTO CAIRES SILVA OLIVEIRA
Presidente do CMDCA